

ATA DA 57ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCICIO, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR-GERAL, DA JUSTIÇA MILITAR.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Comparéceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante -de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Seco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro Convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 20:

Nº 32.526 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça, para a Aeronautica, da 1ª Auditoria da 2ª R.M., que absolveu o 2º Tenente Eugênio Gibson Jacques e o civil Aledino Matiello, ambos da Escola de Especialistas da Aeronautica, de Guaratingueta, do crime previsto no art. 182, § 4º do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 32.607 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu o 3º Sargento MA, nº 43.0466.3, Humberto Djalma França Silva, servindo a bordo do Contratorpedeiro "Mariz e Barros", do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

* * *

(Cont. da ata da 57ª Ses., em 25/9/1961)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

Nº 3.922 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aeronautica. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que deixou de receber a denuncia oferecida contra os civis Amaury Dias Ferreira e Juvenal Felix de Oliveira, denunciados no crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico; para manter o despacho recorrido, unanimemente.

APELAÇÕES

Nº 32.624 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: Gilberto Tissot Gibbon, ex-soldado do Estabelecimento Regional de Material de Intendencia da 3ª R. M., condenado a 1 ano de prisao, como incurso no art. 198, do C.P.M. e Lecy Reis da Silva, ex-soldado do mesmo Estabelecimento, condenado a 4 meses de prisao, como incurso no art. 198, § 2º, do C.P.M. Apêlada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª R.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa; para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.603 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Seco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8ª R.M. e Benedito Nogueira Lopes, marinheiro 1ª classe, da Guarnição Militar da Capitania dos Portos do Maranhão, condenado a 6 meses de prisao, como incurso no art. 171, do C.P.M. Apêlada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Marinha, da Auditoria da 8ª R.M., que absolveu Benedito Nogueira Lopes, marinheiro de 1ª classe, do crime previsto no art. 198, § 4º, inciso V, tudodo C.P.M. - (Julgamento em sessao secreta).

Nº 32.573 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Nascimento de Freitas, 3º Sargento AT, nº 50.0443.6, servindo no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, condenado a 6 meses de prisao; como incurso no art. 163, do C.P.M. Apêlada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

(Cont. da ata da 57ª Ses., em 25/9/1961)

RECURSO CRIMINAL

Nº 3.926 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de devolução do I.P.M., a / autoridade militar, em que é indiciado o soldado do 5º Regimento de Infantaria, João Benedito dos Santos. - Provido o recurso do Ministerio Publico para remessa dos autos a autoridade militar, para os devidos fins, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado votou pelo arquivamento do I.P.M.

APELAÇÕES

Nº 32.601 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Revisor: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Benjamin Rodrigues dos Santos, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 35, § unico, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.622 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Jayme Teodoro Correa, Cabo, servindo no 1º Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a 15 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 61, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate Leves. - Provida, em parte, reformaram a sentença para / reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.593 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. e Antonio Alves Brito, soldado, do Batalhão de Serviços de Engenharia, condenado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com os artigos 62, itens I e III e 64, item II, letra "b", / tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Serviços de Engenharia. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministerio Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.644 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Adão Dorivaldo, soldado, servindo no 18º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, como incurso no

(Cont. da ata da 57ª Ses., em 25/9/1961)

art. 163, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria. - Provido, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.639 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. e Moacyr de Oliveira, soldado, servindo no 2º Regimento de Obuzes 105, condenado a 12 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes 105. - Rejeitada a preliminar de se baixar os processos para juntada da ata da inspeção de saúde, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Ten. Brig. Álvaro Heksher e Gen. Ex. Stênio Lima, que a acolhiam. No merito, provido, em parte, o recurso da defesa, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.629 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aeronautica e José Carlos Vaz, soldado de 2ª classe, adido a Base Aerea do Galeão, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Público e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado por ter justificado a pequena ausencia, unanime - mente.

Nº 32.618 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Wilson Pereira Inocência, cabo, servindo na Base Aerea de São Paulo, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea de São Paulo. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministerio Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.513 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Waldir Domingues Fernandes, soldado, servindo no 1º Regimento de Obuzes 105, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens IV, letra "a" e

(Cont. da ata da 57ª Ses., em 25/9/1961)

V, tudo do C.P.N. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Floriano. --- Provida a a pelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq., Jose Espindola e Dr. Vaz de Mello com restrições quanto aos fundamentos.

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.460

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Paciente: Jose Maria Friedemann, Coronel Intendente do Exército (IG-65.392), alegando achar-se baixado, ha mais de 2 meses, ao H.C.E., para para efeito de exame, no Pavilhão de Neuro-Psiquiatria, sem ter sido o mesmo realizado, pede juntada do "habeas-corpus" nº 26.268 e que torne insubsistente a inspeção de saúde a que injusta e ilegalmente se acha submetido, permitindo-lhe a sua alta daquele Hospital. - Homologaram a disistencia do pedido, unanimemente.

Nº 26.452

Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Pacientes: Milton Castro, Capitão, Alcides Silverio da Silva Ribeiro, Tenente, e Abraham Aguiar, Tomaz Conceição Tavares, e Onofre de Paula Dias, Sargentos, todos da Aeronautica, alegando que se encontram presos, ilegalmente, sem culpa formada, no Quartel do 26º B.C., por ordem do Sr. Comandante da I Zona Aerea, e o Capitão Milton Castro a ainda ameaçado de ser enviado para o Rio, apesar de já haver requerido transferencia para a Reserva, pedem a concessão de "habeas-corpus". - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.457

Paraíba. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Pacientes: Ivan Figueiredo Albuquerque e Jose Pedro Teixeira, civis, alegando estarem presos, desde o dia 18 de agosto, no Q.G. do 4º Exército, a disposição de seu Comandante, sofrendo constrangimento ilegal na sua liberdade de locomoção, pedem a concessão do "habeas-corpus" impetrado. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

* * *

REPRODUÇÃO - Habeas - Corpus

Nº 26.449

Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Pacientes: Nelson Werneck Sodre, Coronel, Orlando Olsen Sapucaia, Tenente-Coronel, Amacir Marques Ferreira de Abreu e Hermano Povoá de Mattos, Majores, alegando estarem presos, por ordem do Sr. General Comandante do I Exército, e recolhido preso ao 1º Grupo de Canhões Automaticos, pedem a con

(Cont. da ata da 57ª Ses., em 25/9/1961)

cessão da ordem impetrada. - Julgaram prejudicado o pedido, por se encontrarem em liberdade os pacientes, unanimemente. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 54ª SESSÃO, EM 13/9/1961).

* * *

Antes de encerrar a sessão, pediu a palavra pela ordem, o Exmo. Senhor Ministro Dr. Autran Dourado para propor que fosse consignado em ata um elogio ao Oficial Judiciário PJ-3, NORIVAL DA COSTA GUIMARÃES, recentemente promovido, por merecimento, por ato do Exmo. Senhor Ministro-Presidente deste Tribunal. Declarou S. Exa. ser de inteira justiça a promoção do Sr. Norival, que se revelou um ótimo funcionário, que, com zelo e boa vontade, se desempenha dos seus misteres. A proposta foi aprovada por aclamação.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.634(VM/SL)-32.535(AB/AS)-32.610(SL/AB)-32.626(LB/MR)
32.650(BF/VM)-32.651(LB/AB)-32.661(JE/VM)-32.646(VM/JE)
32.654(JE/MR).

Revisão Criminal: 926(MR/AH) - 929(MR/BF).

